

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2020-SSP/DF, nos termos do Padrão nº 14/2002, aprovado pelo Decreto/DF nº 23.287/2002.**

**Processo SEI-GDF Nº 00050-00035339/2019-69-SSP**  
**SIGGO Nº041369**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. **00.394.718/0001-00**, denominada contratante, representada por **DOUGLAS MORGAN FULLIN SALDANHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade [RESTRITO LGPD] inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o [RESTRITO LGPD] a qualidade de Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com delegação de competência estabelecida no art. 2º, inciso I, da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e a empresa **ADTEL TECNOLOGIA EIRELI**, com sede na SHCS EQS 102/103, Bloco "A", Loja 147, Térreo, Centro Empresarial São Francisco, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.330-400, Telefones: (61) 3051-1014, E-mail: licitacao@adteltecnologia.com.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 06.926.324/0001-31, denominada Contratada, representada por **MARCOS TEIXEIRA BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade [RESTRITO LGPD] inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob [RESTRITO LGPD] resolvem **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2020-SSP/DF** (47608338), publicado à pág. 47, do DODF nº 188 de 02/10/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto**

2.1 O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 046/2020-SSP/DF (47608338), por mais 12 (doze) meses, pelo período de 30/09/2022 a 30/09/2023, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e conforme a anuência e demonstração de vantajosidade do Executor do Contrato nos subitens 2. e 3.3 do Relatório Circunstanciado n.º 67/2022 - SSP/SEGI/SUAG/COENG (94871551) e anuência da prorrogação pela Contratada na Carta (94669775);

2.2 A Contratada terá o seu direito resguardado referente à repactuação, o qual está sendo analisado por esta Gerência de Contratos e será concedido, posteriormente, por meio de apostilamento, observado o elencado no [Parecer Referencial SEI-GDF n.º 07/2020 - PGDF/PGCONS.](#)

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor**

O valor do presente Termo Aditivo, para o período de 30/09/2022 a 30/10/2023, é de R\$ 1.837.309,20 (um milhão e oitocentos e trinta e sete mil e trezentos e nove reais e sessenta e vinte centavos), sendo R\$

254.390,28 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e noventa reais e vinte e oito centavos) de material de reposição e equipamentos e R\$ 1.582.918,92 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) de mão de obra.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 24.101

II - Programa de Trabalho: 06.122.6217.8517.0135.

III - Naturezas da Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39.

IV - Fonte de Recursos: 100

#### **CLÁUSULA QUINTA - Da Garantia**

5.1 A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo Aditivo, prestará o reforço da garantia correspondente a 2% (dois por cento) do seu valor, e será prestado das seguintes formas, conforme artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

II - seguro garantia; e

III - fiança bancária, esta formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

5.2 Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:

Banco: 070

Agência: 00100

Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Beneficiária: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

5.3 Efetivada a garantia a Contratada deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico [nucont.gefin@ssp.df.gov.br](mailto:nucont.gefin@ssp.df.gov.br).

5.4 A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do Termo Aditivo;

5.5 Toda e qualquer garantia prestada pela Contratada:

5.5.1 Quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

5.5.2 Poderá, a critério da SSPDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

5.5.3 Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

**CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, pelo período de 30/09/2022 a 30/09/2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

**DOUGLAS MORGAN FULLIN SALDANHA**

Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal  
(\* )

Pela **CONTRATADA**:

**MARCOS TEIXEIRA BARBOSA**

Representante legal da empresa

Testemunhas:

**HUMBERTO GOUVEIA DAMASCENO JÚNIOR**

RESTRITO LGPD

**MARINA VERAS PINTO**

RESTRITO LGPD

[<sup>1</sup>] Art. 2º da [Portaria nº 09 de 19 de Janeiro de 2021](#), que delega competência ao Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para os atos que menciona.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA VERAS PINTO - Matr.1702958-9, Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Execuções e Penalidades**, em 20/09/2022, às 18:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TEIXEIRA BARBOSA, Usuário Externo**, em 21/09/2022, às 09:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO GOUVEIA DAMASCENO JÚNIOR - Matr.1707681-1, Chefe do Núcleo de Prorrogações, Reajustes e Repactuações**, em 21/09/2022, às 14:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=96029504)  
verificador= **96029504** código CRC= **9EE975FE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF

00050-00035339/2019-69

Doc. SEI/GDF 96029504